



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na Equipe de Sinalização Viária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto no §2º do artigo 2º Decreto nº 165, de 28 de outubro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana manterá em horário diferenciado de serviço, os servidores lotados na Equipe de Sinalização Viária, conforme horário disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º A Equipe do turno diurno cumprirá o horário de serviço entre 07h30min e 13h30min.

Art. 3º A Equipe do turno da noite cumprirá o horário de serviço, de segunda a quinta-feira, das 16h00min às 22h00min e de sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 33, de 13 de abril de 2018.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente com o término do turno único.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 06 de novembro de 2019.

LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ
Vice-prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda